



## Portaria IAG-D-012-2023, de 14/04/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões Estatutárias do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha dos(as) Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão Universitária e, Inclusão e Pertencimento, ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em **21 de junho de 2023**, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os(As) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail [atac-iag@usp.br](mailto:atac-iag@usp.br), no período de **03 a 12 de maio** de 2023, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos, dirigido ao Diretor, acompanhado de plano de gestão.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos do Instituto.

§ 2º - Os(As) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação deverão estar credenciados como orientadores em seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

§ 3º - O Diretor divulgará, até as 17:00 do dia 15 de maio de 2023, através de mensagem eletrônica, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no Artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **16 a 25 de maio** de 2023, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até as 17:00 do dia 26 de maio de 2023, através de mensagem eletrônica, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação do IAG.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido de votar deverá comunicar o fato à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atac-iag@usp.br](mailto:atac-iag@usp.br), até o dia 19 de junho de 2023.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele(a) substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

## DA VOTAÇÃO

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 7º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

**Artigo 8º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para cada Comissão.

## DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 10** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 11** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.



### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** – O mandato dos eleitos terá início em 23/06/2023, com exceção do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento cujo mandato terá início imediato, sendo limitados ao término do mandato do Diretor.

**Artigo 13** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 14** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

*(assinado eletronicamente)*

Ricardo Ivan Ferreira da Trindade  
Diretor



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EKME-ND9L-ZRC2-P5W2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EKME-ND9L-ZRC2-P5W2>

**Ricardo Ivan Ferreira da Trindade**

Nº USP: 1678777

Data: 14/04/2023 16:43

Perfil assinante:: Diretor